



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE MEDICINA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NESCON

## **EDITAL Nº 944/2026**

EDITAL Nº 944/2026/ MEDICINA-NESCON-UFMG

PROCESSO SELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE FACILITADORES ONLINE PARA ATUAREM NA OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD), DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG

A DIRETORIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à constituição de cadastro de reserva de Facilitadores Online para atuarem nas atividades de ensino, acompanhamento pedagógico, avaliação formativa e somativa e apoio acadêmico no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Preceptoria Médica em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade de educação a distância (EaD), ofertado pela Faculdade de Medicina da UFMG, por meio do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva (Nescon), com vistas a contribuir para a formação de educadores médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde, com especial ênfase na Atenção Primária à Saúde, conforme instituído na Lei do Mais Médicos, Lei n.º12.871, de 22 de outubro de 2013.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade constituir cadastro de reserva de Facilitadores Online para atuação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Preceptoria Médica em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade a distância (EaD), ofertado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por meio do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva (Nescon).

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e executado exclusivamente pela Faculdade de Medicina da UFMG, observadas as normas institucionais da Universidade e a legislação aplicável à pós-graduação lato sensu, publicizado na página de seleções do Nescon/UFMG: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao/>.

1.3. A seleção destina-se a médicos com experiência compatível com as atividades de facilitação educacional, mediação pedagógica e acompanhamento acadêmico em cursos de especialização em preceptoria no âmbito da Atenção Primária à Saúde / Medicina de Família e Comunidade, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. A constituição do cadastro de reserva não implica direito imediato à convocação, que ocorrerá de acordo com a necessidade acadêmica, disponibilidade orçamentária e planejamento da oferta do curso.

1.5. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade de Medicina da UFMG.

1.6. A participação neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será realizado exclusivamente pela Faculdade de Medicina da UFMG, por meio do Nescon, e compreenderá as seguintes fases:

I – Inscrição e submissão da documentação pelo sistema eletrônico indicado neste Edital;

II – Análise documental, de caráter classificatório, com base nos requisitos básicos e nos critérios de pontuação estabelecidos no respectivo barema;

III – Divulgação do resultado preliminar, com abertura de prazo para interposição de recurso;

IV – Análise dos recursos e divulgação do resultado final, com formação do cadastro de reserva por ordem de classificação;

V – Convocação, conforme necessidade da oferta, para assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades.

2.2. Todas as etapas serão realizadas por meio de sistema eletrônico próprio, conforme instruções e cronograma constantes neste Edital.

2.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na análise documental, observadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no presente Processo Seletivo será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço [https://bit.ly/selecao\\_facilitadores\\_cepmmfc](https://bit.ly/selecao_facilitadores_cepmmfc) (<https://forms.gle/zfn4iFdwtAw5bGgH6>), período definidos no cronograma deste Edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital.

3.3. A documentação exigida para inscrição deverá ser obrigatoriamente enviada em arquivo único, no formato PDF.

3.3.1. O documento PDF único para inscrição deve ser nomeado no padrão "NOME COMPLETO CANDIDATO.pdf" organizado na ordem abaixo especificada, devendo cada documento ser apresentado de forma legível e devidamente identificado:

I – Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);

II – Anexo II – Requerimento de uso de nome social preenchido e assinado, quando aplicável;

III – Anexo III – Declaração de Manifestação de Interesse e Disponibilidade preenchido e assinado (obrigatório);

IV – Anexo IV – Formulário de Autodeclaração para ações afirmativas preenchido e assinado, quando aplicável;

V – Documentação comprobatória da condição para vaga afirmativa, quando aplicável;

VI – Anexo VI – Barema de avaliação assinado, com a pontuação de cada item preenchida pelo candidato e com a indicação do número da página correspondente no arquivo PDF único constante documento de comprovação (obrigatório);

VII – Documentação comprobatória do atendimento aos requisitos básicos, na ordem prevista neste Edital (obrigatório);

VIII – Documentação comprobatória dos títulos e experiências passíveis de pontuação, organizada conforme a ordem das categorias e itens do Barema (obrigatório).

3.3.2. O documento PDF único com toda a documentação exigida deve ser assinado eletronicamente, por meio da assinatura [Gov.br \(https://assinador.iti.br/\)](https://assinador.iti.br/) ou outra assinatura eletrônica qualificada ou avançada válida nos termos da legislação vigente.

3.3.3. O não atendimento à forma de organização e apresentação da documentação, conforme disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2, implicará na desclassificação do candidato, a critério da Comissão de Seleção.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a legibilidade dos documentos enviados, podendo responder administrativa, civil e penalmente por eventuais inconsistências ou declarações inverídicas.

3.5. A não apresentação da documentação exigida para comprovação dos requisitos básicos, o envio de documentação incompleta ou ilegível para comprovação dos requisitos básicos, ou o descumprimento das instruções previstas neste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

3.5.1. A não apresentação da documentação exigida ou o envio de documentação incompleta ou ilegível para comprovação da experiência e/ou títulos passíveis de pontuação implicará em pontuação zero no item respectivo.

3.6. Uma vez finalizada a inscrição, não será permitida a alteração ou complementação de documentos, salvo nos casos expressamente previstos neste Edital.

3.7. A Faculdade de Medicina da UFMG não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de sistema ou problemas de comunicação que impeçam a efetivação da inscrição dentro do prazo estabelecido.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos básicos para participação neste Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Preceptoría Médica em Medicina de Família e Comunidade :

I – ser médico, com diploma de graduação em Medicina expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; se diplomado(a) no exterior, ter diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) no âmbito da República Federativa do Brasil;

III – declarar, nos moldes da declaração constante do Anexo III, disponibilidade de dedicação mínima de 8 (oito) até 20 (vinte) horas semanais e de infraestrutura (dispositivo com acesso à internet, microfone e webcam) para realizar as atividades de tutoria, incluindo a participação de reuniões ordinárias mensais e extraordinárias (previamente agendadas) e encontros síncronos por meio de webconferência;

IV - comprovar pelo menos 2 (dois) anos de experiência profissional na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, incluindo atividades assistenciais, docentes, de preceptoría, matriciamento e gestão.

4.2. A comprovação dos requisitos previstos no item 4.1 deverá ser realizada mediante apresentação de documentação idônea, conforme orientações constantes neste Edital.

4.2.1. Serão aceitos declarações de atividades, registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), históricos de vínculos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4.3. Os requisitos básicos possuem caráter eliminatório e o seu não atendimento implicará o indeferimento da inscrição.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR ONLINE

5.1. Compete ao Facilitador Online, no âmbito do Curso de Especialização em Preceptoría Médica em Medicina de Família e Comunidade, exercer atividades de natureza pedagógica, gerencial e tecnológica, em consonância com o planejamento acadêmico e com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Curso.

### 5.2. Das atribuições gerenciais e tecnológicas

I – participar de capacitações em Educação a Distância (EaD), encontros pedagógicos e reuniões periódicas de tutoria, no formato online, sempre que demandado pela Coordenação;

II – participar de reuniões semanais com a equipe de tutoria, contribuindo para o monitoramento do desempenho discente e para a definição de estratégias de acompanhamento;

III – manter acesso regular e preferencialmente diário ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), inclusive nos finais de semana, para monitoramento das atividades e esclarecimento de dúvidas;

IV – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no calendário acadêmico do curso;

V – monitorar relatórios de acesso, participação e desempenho acadêmico dos estudantes, identificando situações de baixa frequência, inadimplência de atividades ou risco de evasão;

VI – realizar busca ativa de estudantes com ausência de acesso superior a 7 (sete) dias ou com atraso nas atividades, utilizando os canais institucionais definidos pela Coordenação, registrando formalmente os contatos realizados;

VII – lançar presenças e notas no sistema acadêmico no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização das atividades síncronas ou a entrega das atividades avaliativas;

VIII – comunicar à supervisão de tutoria quaisquer impedimentos que comprometam o acesso ao curso por período superior a 48 (quarenta e oito) horas;

IX – responder a questionários institucionais, relatórios periódicos e instrumentos de monitoramento acadêmico sempre que solicitados, observando os fluxos definidos pela Coordenação;

X – reforçar, junto aos estudantes, o cumprimento do cronograma acadêmico do curso, inclusive em períodos de recesso assistencial, conforme normativas vigentes aplicáveis ao programa formativo.

### 5.3. Das atribuições pedagógicas

- I – atuar na mediação pedagógica das atividades do curso, promovendo interação qualificada entre estudantes, conteúdos e objetivos formativos;
- II – conduzir as atividades síncronas previstas, conforme orientações pedagógicas e guias estruturados pela Coordenação do Curso;
- III – acompanhar sistematicamente as atividades formativas e somativas, fornecendo feedback construtivo, individualizado e fundamentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a submissão;
- IV – orientar os estudantes por meio de fóruns, chats, webconferências e demais ferramentas institucionais, utilizando linguagem clara, respeitosa e alinhada aos princípios da educação permanente em saúde;
- V – estimular postura protagonista do estudante em seu processo de aprendizagem, favorecendo autonomia, reflexão crítica e integração teoria-prática;
- VI – desenvolver estratégias para fortalecimento do vínculo e integração da turma, promovendo ambiente colaborativo e construção coletiva do conhecimento;
- VII – acompanhar o progresso acadêmico dos estudantes, sinalizando avanços, dificuldades e possibilidades de superação no processo de aprendizagem;
- VIII – promover encontros virtuais adicionais, quando necessário, para apoio pedagógico individual ou coletivo;
- IX – colaborar com a Coordenação na identificação de necessidades de ajustes pedagógicos e na qualificação contínua do curso;
- X – acompanhar, orientar e avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), conforme diretrizes e fluxos definidos pela Coordenação, incluindo acompanhamento do desenvolvimento do projeto, devolutivas formativas e participação em bancas, quando designado.

5.4. O cumprimento das atribuições previstas neste artigo constitui condição para manutenção da vinculação do Facilitador Online ao projeto, observado o disposto neste Edital quanto às condições de atuação e eventual desligamento.

## 6. DA CARGA HORÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO

6.1. A atuação do Facilitador Online dar-se-á com dedicação mínima de 8 horas semanais, divididas em 4 horas semanais para atividades assíncronas e 4 horas semanais para atividades síncronas e reuniões pedagógicas, por turma.

6.2. O candidato deverá declarar disponibilidade de uma carga horária de 8 (oito) até 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo III.

6.3. Cada turma será composta por até 25 (vinte e cinco) estudantes, organizados pedagogicamente em dois subgrupos, conforme definição da Coordenação do Curso.

6.4. O Facilitador Online deverá organizar sua agenda de modo a garantir regularidade no acompanhamento dos estudantes, observando os prazos acadêmicos e os fluxos institucionais estabelecidos.

6.5. A atuação poderá incluir participação em reuniões semanais de tutoria, encontros de formação pedagógica e outras atividades institucionais necessárias ao bom andamento do curso.

6.6. A vinculação do Facilitador Online ao curso terá duração compatível com a oferta da turma à qual estiver designado, podendo ser renovada conforme interesse institucional e desempenho satisfatório.

6.7. O Facilitador Online poderá ser desligado da função, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das atribuições previstas neste Edital;

II – desempenho considerado insatisfatório pela Coordenação do Curso, com prejuízo ao andamento das atividades acadêmicas;

III – reiterado descumprimento de prazos ou ausência injustificada em atividades síncronas e reuniões pedagógicas;

IV – conduta incompatível com os princípios éticos, acadêmicos e institucionais da UFMG;

V – solicitação formal do próprio Facilitador Online, mediante comunicação prévia à Coordenação;

VI – término da oferta da turma, sem designação para nova atuação.

6.7.1. O desligamento implicará na suspensão do pagamento da bolsa e acarretará a vacância da vaga com a possibilidade de substituição pelo próximo candidato classificado no cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as reservas de vagas previstas neste Edital.

6.7.2. A bolsa percebida não gera vínculo empregatício, não se aplicando benefícios trabalhistas ou estatutários, nos termos da legislação vigente.

## 7. DA BOLSA E DA VINCULAÇÃO

7.1. O exercício da função de Facilitador Online será remunerado por meio de bolsa mensal, observada a disponibilidade orçamentária do projeto.

7.1.1. Para a atuação junto a 1 (uma) turma de até 25 (vinte e cinco) estudantes, cuja dedicação estimada é de 8 (oito) a 20 (vinte) horas semanais, será concedida bolsa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante o período de oferta da turma.

7.1.2. A atuação junto a 2 (duas) ou 3 (três) turmas implicará dedicação proporcional de carga horária semanal, com concessão de bolsas mensais nos valores de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 12.000,00 (doze mil reais), respectivamente.

7.1.3. O número de turmas atribuídas a cada Facilitador Online será definido pela Coordenação do Curso, conforme necessidade da oferta e disponibilidade do candidato, havendo ao início da oferta a disponibilização de apenas 1 turma por facilitador convocado.

7.1.4. Fica estabelecido o limite máximo de vinculação de até 3 (três) turmas por Facilitador Online, considerando o conjunto de cursos de especialização vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

7.2. A concessão da bolsa está condicionada à formalização do Termo de Compromisso e demais instrumentos institucionais exigidos pelo Ministério da Saúde .

7.3. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento satisfatório das atribuições previstas neste Edital, conforme avaliação periódica e ateste da Coordenação do Curso.

7.4. A bolsa não configura vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza trabalhista com a Universidade Federal de Minas Gerais, com o Ministério da Saúde ou com qualquer Fundação de Apoio, nem gera direito a benefícios como férias, décimo terceiro salário, adicionais ou indenizações.

7.4.1. O Facilitador Online fará jus à declaração de participação, contendo o período e a carga horária das atividades desenvolvidas.

7.5. A vinculação do Facilitador Online será formalizada por período determinado, correspondente à oferta da turma à qual estiver designado, podendo ser renovada conforme necessidade institucional e desempenho satisfatório.

7.5.1. As ofertas de especialização têm duração estimada de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses, podendo sofrer ajustes conforme o planejamento acadêmico.

7.6. O recebimento da bolsa pressupõe dedicação compatível com a carga horária estabelecida neste Edital, sendo vedado o acúmulo com outras bolsas ou benefícios quando houver incompatibilidade de carga horária ou vedação normativa aplicável.

## 8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

8.1. O presente Processo Seletivo observará a política de ações afirmativas da Universidade Federal de Minas Gerais e a legislação federal vigente, assegurando reserva de vagas para candidatos nas seguintes categorias:

I – Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024;

II – Candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas ou quilombolas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024;

III - Candidatos trans nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024

8.2. Considerando a previsão inicial de convocação de até 40 (quarenta) Facilitadores Online para composição do cadastro de reserva, as vagas serão distribuídas conforme os seguintes percentuais:

8.2.1. **10%** (dez por cento) para pessoas com deficiência (Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024);

8.2.2. **30%** (trinta por cento) para candidatos autodeclarados pretos e pardos (Lei nº 12.990/2014);

8.2.3. **5%** (cinco por cento) para candidatos indígenas (Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024);

8.2.4. **5%** (cinco por cento) para candidatos quilombola (Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024);

8.2.5. **5%** (cinco por cento) para candidatos trans (Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024);

8.2.6. As demais vagas destinadas à ampla concorrência.

8.3. O quadro geral de vagas fica assim estabelecido:

Quadro 1: QUADRO DE VAGAS

Função / Atividade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (10%)	Pretos e Pardos (30%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	Pessoas Trans (5%)
Facilitador Online	40	18	4	12	2	2	2

8.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá manifestar essa opção no ato da inscrição, mediante preenchimento de formulário de autodeclaração específico, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.5. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos poderão ser submetidos a procedimento de heteroidentificação, conforme regulamentação institucional da UFMG.

8.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nos termos da legislação aplicável.

8.7. Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.8. Nos termos das normas gerais de pós-graduação da UFMG, será assegurada, adicionalmente, a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas convocadas para docentes ou servidores ativos do quadro permanente da UFMG, observadas as regras do barema para ordem de classificação.

8.8.1. A reserva de 50% das vagas convocadas para docentes e servidores ativos da UFMG incidirá sobre o total de vagas convocadas, observadas previamente as reservas legais destinadas às ações afirmativas.

8.9. Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento da reserva prevista no item 8.8, considerando os requisitos mínimos, as vagas poderão ser destinadas aos demais candidatos classificados, respeitada a ordem de classificação e mantidas as reservas legais previstas neste capítulo.

## 9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos candidatos será realizada por meio de análise curricular, de caráter classificatório, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

9.2. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios estabelecidos no barema constante deste Edital, observados os limites máximos previstos para cada item.

9.3. A análise será realizada por Comissão de Seleção designada pela Faculdade de Medicina da UFMG, à qual caberá conferir a documentação apresentada e atribuir a pontuação correspondente, podendo ser utilizadas ferramentas baseadas em Inteligência Artificial, seguindo integralmente as Recomendações da Comissão Permanente de Inteligência Artificial da UFMG.

9.4. Somente serão considerados para fins de pontuação os títulos e experiências devidamente comprovados por documentação idônea, anexada no prazo estabelecido para inscrição.

9.5. Os requisitos básicos previstos neste Edital possuem caráter eliminatório e não serão computados para fins de pontuação, salvo quando expressamente previstos no barema.

9.6. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final obtida.

9.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação no item relativo à formação em Medicina de Família e Comunidade;
- II – maior pontuação no item relativo à experiência docente e/ou em preceptoria;
- III – maior pontuação no item relativo à experiência em tutoria na modalidade EaD;
- IV – maior tempo de formação profissional em Medicina;

V – maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

9.8. O resultado da avaliação será divulgado em ordem classificatória, observadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

## 10. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no endereço eletrônico indicado neste Edital, contendo a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

10.1.1. A divulgação do resultado ocorrerá por meio de lista classificatória contendo a pontuação final dos candidatos, identificados exclusivamente por meio de dado pessoal parcialmente mascarado (CPF), de modo a garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

10.1.2. A lista classificatória será apresentada em ordem decrescente de pontuação.

10.1.3. Será disponibilizado, de forma complementar, Anexo Técnico de Desempenho, contendo o detalhamento da pontuação por item de avaliação, conforme os critérios estabelecidos no barema deste Edital.

10.1.4. O Anexo Técnico de Desempenho utilizará o mesmo identificador individual adotado na lista classificatória, baseado em CPF parcialmente mascarado, permitindo ao candidato reconhecer seu próprio desempenho de forma segura.

10.1.5. O detalhamento da pontuação por item constante no Anexo Técnico de Desempenho será considerado meio oficial suficiente para fins de análise individual do desempenho do candidato e para fundamentação de eventual interposição de recurso administrativo.

10.2. Após a análise dos eventuais recursos, será divulgado o resultado final, que constituirá o cadastro de reserva do presente Processo Seletivo.

10.3. A classificação no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à convocação, que ocorrerá conforme necessidade da oferta do curso, disponibilidade orçamentária e planejamento acadêmico da Faculdade de Medicina da UFMG.

10.4. A convocação dos candidatos será realizada por meio de comunicação eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado no ato da inscrição, devendo o candidato manifestar aceite no prazo estabelecido na mensagem de convocação.

10.5. O não atendimento à convocação no prazo estipulado implicará renúncia tácita à vaga ofertada, podendo o candidato ser conduzido ao final da lista de classificação, conforme regras definidas neste Edital.

10.6. Para formalização da vinculação, o candidato convocado deverá assinar o Termo de Compromisso e demais documentos institucionais exigidos, sob pena de perda da vaga.

10.7. Em caso de desistência ou desligamento de candidato convocado, poderá ser convocado o próximo classificado no cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as reservas de vagas previstas neste Edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra:

I – o indeferimento da inscrição;

II – o resultado preliminar da análise documental e da pontuação atribuída.

11.2. Após a publicação do resultado preliminar da análise documental e da pontuação atribuída, o candidato terá 5 (cinco) dias para interpor recurso por meio do envio do formulário modelo do Anexo V.

11.2.1. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cepmmfc@nescon.medicina.ufmg.br](mailto:cepmmfc@nescon.medicina.ufmg.br).

11.3. O candidato deverá apresentar fundamentação clara, objetiva e devidamente justificada, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou títulos não apresentados no período regular de inscrição, salvo quando expressamente admitido pela Comissão de Seleção para fins de saneamento de erro material.

11.4. Recursos inconsistentes, intempestivos ou apresentados em desacordo com as regras deste Edital serão preliminarmente indeferidos.

11.5. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, cuja decisão será publicada no sistema eletrônico e terá caráter definitivo no âmbito deste Processo Seletivo.

11.6. Não será admitido pedido de reconsideração ou recurso de recurso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital e das decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Seleção.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados e eventuais retificações referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico indicado neste Edital.

12.3. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou a convocação do candidato, caso se verifique falsidade em declaração ou irregularidade na documentação apresentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A Faculdade de Medicina da UFMG poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso gere direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Curso e a Diretoria da Faculdade de Medicina da UFMG, quando necessário.

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Publicação do Edital: <a href="https://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao/">https://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao/</a>	16/04/2026	Até às 18h
Período de Inscrições (submissão eletrônica da documentação): <a href="https://bit.ly/selecao_facilitadores_cepmmfc">https://bit.ly/selecao_facilitadores_cepmmfc</a> ( <a href="https://forms.gle/zfn4iFdwtAw5bGgH6">https://forms.gle/zfn4iFdwtAw5bGgH6</a> )	17/04/2026 30/04/2026	a Até às 23h59
Análise das inscrições e da documentação	01/05/2026 14/05/2026	a —
Divulgação do Resultado Preliminar: <a href="https://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao/">https://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao/</a>	15/05/2026	Até às 18h
Prazo para interposição de recursos	16/05/2026 20/05/2026	a Até às 23h59
Análise dos recursos	21/05/2026 27/05/2026	a —
Divulgação do Resultado Final: <a href="https://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao/">https://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao/</a>	até 29/05/2026	Até às 18h
Início das convocações, conforme necessidade da oferta	A partir de 01/06/2026	—

## ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL

*\*(Documento exclusivo para candidatos que desejarem requerer o uso de nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.)\**

Por ocasião do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº \_\_\_\_/2026 – FM/UFMG, para constituição de cadastro de reserva de Facilitadores Online do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Preceptoria Médica em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EaD, eu \_\_\_\_\_ (nome civil ou de registro do(a) interessado(a)) portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer a utilização do nome social “ \_\_\_\_\_ ” (indicação do nome social) para todos os atos e publicações referentes a este Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Edital.

Declaro estar ciente de que poderá ser solicitada documentação comprobatória conforme previsto em lei.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº \_\_\_\_/2026 – FM/UFMG, destinado à constituição de cadastro de reserva de Facilitadores Online do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Preceptoria Médica em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EaD, que:

I – manifesto interesse em atuar como Facilitador(a) Online no referido curso;

II – disponho de tempo para dedicar-me às atividades previstas neste Edital, com carga horária mínima de 8 (oito) até 20 (vinte) horas semanais por turma, contemplando atividades síncronas, assíncronas, acompanhamento acadêmico, avaliação de atividades e participação em reuniões pedagógicas;

III – estou ciente de que a atuação se dará inicialmente no âmbito de uma única turma, composta de 25 (vinte e cinco) estudantes, conforme organização pedagógica definida pela Coordenação do Curso ;

IV – comprometo-me a cumprir integralmente as atribuições previstas neste Edital, bem como as orientações acadêmicas e administrativas emanadas da Coordenação do Curso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

1 – Nome completo do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

2 – Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

3 – Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ 4 – Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

5 – CPF: \_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos da legislação vigente e para fins de participação no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº \_\_\_\_/2026 – FM/UFMG, destinado à constituição de cadastro de reserva de Facilitadores Online do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Preceptoria Médica em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EaD, que me identifico como:

Preto(a)

Pardo(a)

- Indígena  
 Quilombola  
 Pessoa trans  
 Pessoa com deficiência

e desejo concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, conforme previsto no referido Edital e na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

Na condição de pessoa com deficiência, declaro que anexe a este formulário laudo médico, devidamente assinado e com número de CRM do profissional emissor, contendo a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a constatação de falsidade implicará eliminação do Processo Seletivo e aplicação das sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, igualmente, estar ciente de que poderei ser convocado(a) para procedimento de heteroidentificação racial e/ou avaliação biopsicossocial, conforme regulamentação institucional da UFMG, bem como autorizo a divulgação da minha condição de optante por vaga destinada às ações afirmativas nas publicações oficiais do Processo Seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE FACILITADORES ONLINE PARA ATUAREM NA OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA MODALIDADE EaD – FACULDADE DE MEDICINA/UFMG

Nome do(a) requerente:

CPF:

E-mail:

Fase do processo a que se refere o recurso:

- Indeferimento da inscrição  
 Resultado preliminar da análise documental  
 Pontuação atribuída

Local e data:

Justificativa do pedido de recurso:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº \_\_\_\_/2026 – FM/UFMG, especialmente quanto aos prazos e condições para interposição de recurso.

Assinatura do(a) requerente

## ANEXO VI – BAREMA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1 – Nome completo do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Quadro 2: PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Categoria	Item	Critério	Pontuação por unidade	Página do comprovante	Pontuação máxima	Pontuação requerida pelo candidato
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E ESPECIALIZAÇÃO</b>	1.1	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade <sup>1</sup>	20 pontos		20 pontos	
	1.2	Título de Especialista em MFC (AMB/SBMFC) <sup>1</sup>	15 pontos			
	1.3	Residência Médica em especialidade afim da APS <sup>1,2,5</sup>	4 pontos		4 pontos	
	1.4	Título de Especialização médica em especialidade afim da APS <sup>1,2,5</sup>	3 pontos			
	1.5	Mestrado em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Atenção Primária à Saúde ou Educação na saúde.	6 pontos		6 pontos	
	1.6	Doutorado em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Atenção Primária à Saúde ou Educação na saúde.	8 pontos		8 pontos	
	1.7	Mestrado em outras áreas da Saúde ou da Educação.	5 pontos		5 pontos	
	1.8	Doutorado em outras áreas da Saúde ou da Educação.	7 pontos		7 pontos	
	<b>Subtotal – Formação Acadêmica</b>					<b>37 pontos</b>

Categoria	Item	Critério	Pontuação por unidade	Página do comprovante	Pontuação máxima	Pontuação requerida

						pelelo candidato
<b>2. EXPERIÊNCIA DOCENTE E EM PRECEPTORIA</b>	2.1	Docência em graduação médica na área de Medicina de Família e Comunidade ou Atenção Primária (por semestre completo) <sup>6</sup>	1,5 ponto		9 pontos	
	2.2	Docência em graduação médica em outras áreas (por semestre completo) <sup>6</sup>	0,5 ponto		3 pontos	
	2.3	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (por semestre) <sup>6</sup>	2,5 pontos		15 pontos	
	2.4	Docência em pós-graduação lato sensu ou docência/preceptoria de residência em outras áreas da saúde (por semestre completo) <sup>6</sup>	1 ponto		6 pontos	
	<b>Subtotal – Docência e Preceptoria</b>					<b>24 pontos</b>
<b>3. EXPERIÊNCIA EM TUTORIA NA MODALIDADE EaD</b>	3.1	Tutoria/facilitação em curso de especialização EaD (por semestre completo)	2 pontos		12 pontos	
	<b>Subtotal – Tutoria EaD</b>					<b>12 pontos</b>
<b>4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM APS/MFC</b>	4.1	Atuação profissional (assistencial ou gerencial) na APS/MFC (por semestre completo)	1,5 ponto		9 pontos	
	<b>Subtotal – Experiência Profissional APS/MFC</b>					<b>9 pontos</b>
<b>5. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	5.1	Curso aperfeiçoamento em preceptoria (180h)	4 pontos		4 pontos	
	5.2	Curso de especialização em preceptoria (360h)	6 pontos		6 pontos	
	5.3	Especialização em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade (mínimo 360h)	6 pontos		6 pontos	
	5.4	Capacitação com foco em processos formativos na modalidade EAD (a cada 20h)	1 ponto		4 pontos	
	<b>Subtotal Formação Complementar</b>					<b>18 pontos</b>
<b>TOTAL GERAL (em 100 pontos)</b>					<b>100 pontos</b>	

## Observações:

1. A pontuação dos itens da categoria 1 não é cumulativa para residência médica e título de especialista.
2. Será considerada apenas uma residência ou um título por especialidade afim.

3. Somente serão pontuadas experiências devidamente comprovadas.
4. A pontuação final será validada pela Comissão de Seleção, podendo ser ajustada caso ultrapasse os limites máximos por categoria estabelecidos neste Anexo.
5. Para fins deste Edital, consideram-se áreas afins à Atenção Primária à Saúde (APS) as especialidades médicas com atuação possível em serviços de APS sendo elas: Clínica Médica, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social.
6. A pontuação de atuação em preceptoria/docência não é cumulativa para os itens 2.1 e 2.2, e para os itens 2.3 e 2.4.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Diretor(a) de unidade**, em 16/04/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5113329** e o código CRC **ADB1DA9E**.

## LOCAL E DATA ASSINATURA ELETRONICA

Referência: Processo nº 23072.221935/2026-27

SEI nº 5113329